



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Direitos Humanos e Minorias

REQUERIMENTO _____ /2019

(Do Sr. CAMILO CAPIBERIBE e do Sr. Frei ANASTACIO)

Requer seja convocado o Senhor Abraham Weintraub, Ministro de Estado da Educação, para prestar esclarecimentos sobre a violação do direito constitucional do acesso à educação e do desmonte da educação pública a partir do corte de verbas para todos os níveis do ensino público, da instituição das escolas militarizadas, do programa Future-se e das mudanças no ENEM.

Requer, com base no art. 219, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o art. 50, § 1º, da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Abraham Weintraub, Ministro de Estado da Educação, para prestar esclarecimentos sobre a violação do direito constitucional do acesso à educação e do desmonte da educação pública a partir do corte de verbas para todos os níveis do ensino público, da instituição das escolas militarizadas, do programa Future-se e das mudanças no ENEM.

JUSITIFICATIVA

O Artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos preconiza que:

1. Todos os seres humanos têm direito à educação. A educação será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A educação elementar será obrigatória. A educação técnico-profissional será acessível a todos, bem como a educação superior, esta baseada no mérito.

Determinação que é reforçada no direito pátrio a partir do Art. 205 da Constituição Federal que eleva a Educação como um direito de todos:

Art. 205. A **educação, direito** de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Art. 13 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, vai no mesmo sentido:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

1. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda em que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

2. Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito:

- a) A educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos;
- b) A educação secundária em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissional, deverá ser generalizada e torna-se acessível a todos, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;
- c) A educação de nível superior deverá igualmente torna-se acessível a todos, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito;
- d) Dever-se-á fomentar e intensificar, na medida do possível, a educação de base para aquelas pessoas que não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo de educação primária;
- e) Será preciso prosseguir ativamente o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os níveis de ensino, implementar-se um sistema adequado de bolsas de estudo e melhorar continuamente as condições materiais do corpo docente.

1. Os Estados Partes do presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais e, quando for o caso, dos tutores legais de escolher para seus filhos escolas distintas daquelas criadas pelas autoridades públicas, sempre que atendam aos padrões mínimos de ensino prescritos ou aprovados pelo Estado, e de fazer com que seus filhos venham a receber educação religiosa ou moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

2. Nenhuma das disposições do presente artigo poderá ser interpretada no sentido de restringir a liberdade de indivíduos e de entidades de criar e dirigir instituições de ensino, desde que respeitados os princípios enunciados no parágrafo 1 do presente artigo e que essas instituições observem os padrões mínimos prescritos pelo Estado.

Ora, fica evidente que a educação é um direito básico do ser humano e a sua promoção é dever do estado, que deve envidar todos os esforços pelo seu desenvolvimento e aprimoramento.

Contudo, o que estamos a observar é desmonte do sistema educacional brasileiro a partir da constante redução de recursos para seu desenvolvimento.

No ano de 2019 o Ministério da Educação foi a pasta que mais perdeu recursos, com corte de quase R\$ 6 bilhões, ainda que posteriormente recompostos, tal desorganização orçamentária da educação, especialmente a superior, criou insegurança e gerou desestabilidade no desenvolvimento do ano letivo nas universidades públicas. Além disso, para o orçamento de 2020, a destinação de recursos para o MEC já está previsto com valor 18% menor, ou R\$ 21 bilhões a menos que 2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Direitos Humanos e Minorias

As universidades públicas tiveram em 2019, 30% de suas verbas discricionárias bloqueadas, resultando em cortes em transporte, em hospitais universitários, mudanças nos horários de funcionamento para diminuir gastos com energia e até fechamento de restaurantes universitários. Para 2020, a previsão é que só a UFRJ tenha mais 24% da sua verba reduzida em relação a esse ano. A estimativa é a mesma para a Universidade Federal de Brasília (UnB).

O Programa Future-se, articulado pelo Ministro como uma forma de revolucionar a educação pública, vem sendo alvos de críticas dos especialistas em educação. A mudança do regime de contratação de professores, estabelecendo a terceirização da atividade fim da universidade, é uma das inovações que podem refletir de forma direta na qualidade do ensino.

Outro ponto que esta Comissão de Direitos Humanos precisa ter maior clareza é a respeito da militarização das escolas, como está sendo pensado o respeito à diversidade dentro deste sistema.

Além destes pontos, prestar esclarecimentos acerca da vedação de temas relacionados a direitos humanos nas provas do ENEM, que evidencia uma intromissão externa na elaboração das questões das provas.

É importante que o Ministro da Educação preste esclarecimentos a esta Comissão de Direitos Humanos sobre a forma como o MEC vem se colocando na defesa do direito humano a Educação Pública e de Qualidade.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2019.

Deputado CAMILO CAPIBERIBE
PSB/AP

Deputado FREI ANASTACIO
PT/PB